



A ADMINISTRAÇÃO SENHORIAL ATRAVÉS DA CHANCELARIA RÉGIA: Agentes, disputas e dominação social (séc. XII-XIII)

Revista Historiar

ISSN: 2176-3267

Vol. 17 | Nº. 33 | Jul./Dez. de 2025

Edilson Alves de Menezes Junior

Universidade Federal Fluminense / UFF
edilson_menezes@id.uff.br

RESUMO

A realização efetiva de um determinado poder político, intimamente vinculado com as esferas de dominação social, pressupõe níveis diversos de relações sociais. Um poder realiza-se sobre pessoas em um determinado espaço e tempo, possui uma inscrição factual e objetiva, para além dos discursos e narrativas a seu respeito. O presente artigo pretende demonstrar o conjunto contraditório, permeado de intermediários, dos esforços da aristocracia em enquadrar e realizar de forma fáctica seu poder sobre o campesinato. Os interstícios da documentação aristocrática revelam, inclusive, o grau de tensão interno desse processo e abrem possibilidades diversas de análise e pesquisa no campo, incontornável ao medievo, da relação de senhores e camponeses.

SEIGNEURIAL ADMINISTRATION THROUGH THE ROYAL CHANCERY: Agents, disputes and social domination (12th-13th centuries)

ABSTRACT

The effective exercise of a given political power, closely linked to the spheres of social domination, presupposes different levels of social relations. Power is exercised over people in a given space and time, and has a factual and objective inscription, beyond the discourses and narratives about it. This article aims to demonstrate the contradictory set, permeated by intermediaries, of the aristocracy's efforts to frame and exercise its power over the peasantry in a factual manner. The interstices of aristocratic documentation also reveal the degree of internal tension in this process and open up different possibilities for analysis and research in the field, essential to the medieval period, of the relationship between lords and peasants.

.

Introdução

As discussões a respeito da relação entre senhores e camponeses, no período medieval, atingem variados campos historiográficos. O bojo dessa relação social basilar, que assenta o conjunto de dinâmicas de metabolismo social no período, perfazendo as determinadas posições na hierarquia social, bem como conformando o motor de séculos de dominação social parece inescapável aos historiadores interessados em explicar estruturas sociopolíticas e dinâmicas do período. Assim sendo, nenhuma afirmação original ou surpreendente até aqui.

Entretanto, em que nível as condições objetivas da época determinam e circunscrevem as formas diversas de realização dessa relação de exploração do trabalho? Ou, dito de forma mais simples ainda, quiçá infantil: como a aristocracia, limitada por condições tecnológicas próprias, impõe-se sobre amplas, heterogêneas e dispersas massas de camponeses? (Bernardo, 1997, p. 179-265). O presente artigo, tematizando elementos do reino da França dos séculos XII e XIII, tem por objetivo central discutir os mecanismos de enquadramento geopolítico e administrativo do qual a aristocracia lança mão para delimitar áreas de domesticidade e exploração. A relação entre território, dinâmicas geopolíticas e dominação social expressa-se, também, em variadas formas de enquadramento administrativo por parte da aristocracia (Mouthon, 2014, p. 99-104), reproduzida em seu esforço normativo, que é tema central do presente artigo.

O estabelecimento dos limites político-administrativos das espacialidades, expressões inclusive na sistemática problemática das fronteiras no medievo (Mouthon, 2014, p. 112-115; 137-138), demonstra, em si, elementos que ao escrutínio das perguntas sob a documentação do período podem revelar acerca de elementos que esclareçam as formas que a relação senhorio-campesinato se realiza no período abordado. Nenhum poder realiza-se sob o vazio; eis, não obstante, o conceito geográfico de território uma prova de longas discussões a esse respeito e que somam à reflexão historiográfica (Silva, 2015, p. 02-07; Elissalde, 2002, p. 194). Nas palavras de Raffestin:Em "A Ideologia Alemã", obra de Karl Marx, já encontramos reflexões que corroboram na crítica sobre esta possível ingenuidade.

Ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente, o ator “territorializa” o espaço (...) O território, nessa perspectiva, é um espaço onde se projetou um trabalho, seja energia e informações, e que, por consequência, revela relações marcadas pelo poder. O espaço é a “prisão original”, o território é a prisão que os homens constroem para si (Rafestin, 1993, p. 144-145).

Assim sendo, um poder aristocrático estabelece-se, necessariamente, em um dado território, o que torna inexorável o expediente de delimitá-lo, condicionando-o as tensões entre senhores e fronteiras, para um senhor realizar-se enquanto autoridade. As formas de enquadramento administrativo foram recursos sistematicamente mobilizados pela classe dominante, em especial no final do século XII, em uma conjuntura de expansão produtiva sobre boa parte da Europa Ocidental e, consequentemente, a “diminuição” de terras agricultáveis à disposição. Enquadrar territórios sob determinados poderes, concretizá-los pragmaticamente, acentua-se como exigência em espaços cada vez mais limitados e, portanto, com níveis maiores de tensão entre a aristocracia e suas posses e quanto aos camponeses mais pressionados (Thuillot, 2019, p. 181-198).

Esses mecanismos, portanto, no alvorecer do século XIII, clarificam-se significativamente no movimento conjuntural da classe dominante em apurar seus instrumentos de dominação social e, particularmente, gestão de patrimônio (Chastang, 2006, p. 27; Tock, 2009, p. 64; Aurell, 2004, p. 22-23). Bailios, senescalais, prebostes, deões etc. são auferidos com absoluta constância nos cartulários do período, demonstrando a centralidade dessas referências em termos de exercício do poder aristocrático em uma dada circunscrição territorial. Prolifera-se, assim, atos normativos que expressam a necessidade objetiva de delimitar territórios de incidência senhorial. A rigor tanto os agentes senoriais quanto os atos normativos são, em si, expressões de uma dada territorialidade: um prebostado ou um bailliage, por exemplo, construíam-se em circunscrições geopolíticas regulares, cargos esses, inclusive, distribuídos em feudos a setores médios da cavalaria ou grupos ascendentes das comunidades rurais (Bloch, 1968, p. 196-197). Assim sendo, por realizarem local e pontualmente o poder de um dado senhor, esses são vestígios de grande importância, em especial em vistas do esforço de compreender os mecanismos e dinâmica das relações sociais entre senhores e camponeses no que se refere às delimitações territoriais do poder.

II – AGENTES SENHORIAIS E TERMINOLOGIAS

O poder político – em especial, frise-se, um poder de classe - não é um ente metafísico, transcendente de qualquer manifestação fática, um ser onipresente e onisciente; ao contrário, trata-se da manifestação objetiva-subjetiva do exercício de autoridade política e dominação social, que por isso mesmo, deve manifestar-se empiricamente por mecanismos e relações diversas (Bourdieu, 2014, p. 185). O campo das relações sociais de dominação não se concretiza, em outras palavras, espontaneamente, exige e supõe níveis de coerção e exercício do poder localmente.

Portanto, a relação entre senhores e camponeses é, fundamentalmente, mediada por um conjunto de instâncias – como os agentes senoriais – e instâncias de disputa política. E é nessas referências que se pode captar a complexa dinâmica que envolvia a realização dos poderes e domínio aristocrático sobre as comunidades rurais e, não obstante, os níveis de inflexão que o próprio campesinato impõe aos senhores. Desconsiderar esse último elemento é supor uma história medieval como produto apenas da aristocracia ou de sua sistemática imposição, obliterando, no campo historiográfico, a agência histórica do campesinato e, no campo teórico, incorrendo no paradoxo de uma relação social sem, pasmem, relação social. Como sugere a ácida crítica de Mounthon, se até os macacos são considerados seres políticos, por que o campesinato medieval não? (Mounthon, 2014, p. 07-08). Um senhor que, esporadicamente, seguido de um séquito de cavaleiro, cavalga armado e aparatado por seus domínios transmite, concreta e idealmente, uma mensagem clara de autoridade; o poder de classe necessita, em seu próprio modus operandi, de manifestações de repressão-articulação em cada localidade.

Como aproximação inicial, a definição linguística pode oferecer alguns caminhos de pesquisa quanto a esses agentes senoriais. O preboste era “o nome dado a diversos oficiais ou magistrados, de ordem civil ou judicial, régios ou senhoriais” (Robert, 2009, p 2020), sendo, por consequência, o prebostado a “função, jurisdição do preboste; circunscrição onde ela se exerce, tribunal dessa jurisdição” (Robert, 2009, p. 2020). Os bailios são definidos como “oficiais de espada ou robe que exercem a justiça em nome do rei ou do senhor” (Robert,

2009, p. 208), no francês antigo *bail* significa “governador”, do latim *bajulus*, “portador” (Robert, 2009, p. 208); a *baliage*, por sua vez, a circunscrição do *bailio*. Uma outra referência importante do período abordado são os *senescalais*, tidos como “oficiais da corte encarregados de apresentar os pratos à mesa do rei ou título dados mais tarde a alguns grandes oficiais reais ou senhoriais” (Robert, 2009, p. 2349). Praticamente, esses oficiais exercem funções análogas aos *bailios*.

Se inicialmente a definição *ipsis litteris* dessas funções administrativas oferece uma abordagem primária, ao trato pragmático da temática desponta a tensão e a recorrente mescla entre funções, por vezes imbricadas e contraditórias entre esses agentes. Como demonstrado por Thuillot, ainda que essas categorias guardem hierarquias internas e cambiantes entre si, há uma significativa recorrência de interseções e “conflitos de competências” (Thuillot, 2019, p. 200). Há uma tendência, a partir do século XII, da perda de especificidade dessas funções apresentando-se em um emaranhado de interconexões. A “fronteira” as prerrogativas de *bailios*, *prebostes* e *senescalais* confundem-se em momentos diversos, ainda que o modelo clássico os mobilize na seguinte hierarquia: primeiramente os *prebostes*, que suplantam os antigos *voyer*, acima destes os *bailios* e, terminando a escala senhorial, “o *senescal* que é o agente senhorial mais bem representado aos séculos XI e XII, e o posto tido pelas melhores famílias” (Thuillot, 2019, p. 199).

Porém, quanto ao exercício prático, esses agentes representam as mesmas funções fundamentais: a atribuição local da capacidade repressivo-militar, a fiscal e a justiça, em tese, em nome do senhor. Assim sendo, definir e enquadrar pontualmente as distinções entre esses grupos aparece como um apego jurisdicional pouco pragmático até mesmo a realidade medieval, dado que em alguns momentos a “castelania e o presbotado seriam, então, assimilados: conhecemos outros exemplos onde os termos *prebostado* e *castelinia* são empregados juntos, como um redundância, tanto em Senlis como em outros lugares” (Thuillot, 2019, p. 196). E, a esse ponto, as possíveis “redundâncias” entre esses agentes diluem-se em um esforço fundamental: a constituição objetiva e concreta de manifestação aristocrática em territórios delimitados, o esforço político-administrativo de controlar uma dada circunscrição e, por isso mesmo, o controle em última instância dos excedentes camponeses.

Não obstante, é recorrente entre a abordagem historiográfica da temática a reincidência na chave público-privado. Ensejam, em linhas gerais, que o fortalecimento da administração senhorial representaria um processo de burocratização, sobretudo, identificados na figura dos agentes régios, a velha luta entre monarca e sistema feudal (Soula, 2009, p. 74-75). Sublinha-se aqui esse processo histórico enquanto expressão do fortalecimento da própria formação feudal, um aprimoramento histórico dos recursos de dominação de classe mobilizados pela aristocracia. Nas análises clássicas, é o que se perde de vista. Em última instância, o papel desses diversos agentes é realizar o poder senhorial em cada localidade o que significa, preferencialmente, o controle de rendas, jurisdição etc. – poder-se-ia poder obliterar do horizonte do pesquisador o fundamento da exploração do campesinato?

Para além de não se tratar de um “enfraquecimento do sistema feudal”, a própria perspectiva weberiana de burocracia não oferece parâmetros de investigação profícuos na medida em que recorre a oposição impessoal-pessoal (Bourdieu, 1997, p. 55-68); o fortalecimento da administração senhorial é, antes de mais nada, um recrudescimento dos elementos de pessoalidade que marcam essa formação social. Além disso, a fratura público-privada, enquanto recurso explicativo da realidade medieval, já suscita deficiências e críticas sistemáticas há muito, além da própria indissociabilidade entre política, economia, direito, etc. no medievo (Monsalvo Antón, 1986, p. 102; Therborn, 1982; Anderson, 2013, p. 186-187).

III –

A tônica geral das referências a bailios e presbotados na chancelaria régia manifestam-se, no geral, no esforço político-normativo acerca das igrejas e exigências senhoriais, reproduzindo um modelo retórico regular: saúda-se os agentes régios e ordena-os por velar o patrimônio de clérigos, garantir direitos e rendas, dispensar-lhes proteção, salvo conduto etc. Nesse sentido, há uma estrutura muito comum nessa tipologia de cartulários, como no caso, em 1187, de ato referente aos religiosos da ordem cisterciense:

Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Saúdo todos os prebostes e seus bailios aos quais a presente carta chegue. Para que, em vistas do intuito e espírito de justiça de Deus, devemos manter especialmente aqueles que estão submetidos ao Seu serviço, alienados de seus direitos. Mandamos aos prebostes a ordem de conservarem todos os bens dos monges cistercienses como o fazem com os nossos próprios bens. E se alguém na jurisdição do dito monastério cometer alguma injustiça ou ferir nosso desejo, que tenham o direito, e razoavelmente, de manter e proteger todos seus bens (Berger, 1916, p. 260-261).

O modelo acima é sistematicamente reproduzido nos atos régios concernentes a bailios e prebostados; a tipologia cartularia dos atos de chancelaria – régia, senhorial ou eclesiástica – reproduz nível protocolares diversos, o que lhe conferem certa unidade estrutural e permite, além disso, constatar alterações (Tock, 1991, p. 50). Há, não obstante, algumas pequenas variações nada desprezíveis em análises mais retidas, porém muito pouco significativas em termos de conteúdo e forma retórica. É o caso referente ao convento de Saint-Josse-au-Bois no qual, garantindo a custódia dos religiosos e seus bens, o monarca adverte que “inibiremos quem se oponha ao presumido direito, indevido, de lhes impor violência” (Delaborde, 1943, p. 57), o esforço por garantir a circulação dos leprosos (Berger, 1916, p. 458) ou ainda o rei intervindo na moeda local de Bourges (Monicat, 1966, p. 398-399). Entretanto, apesar da pequena variação vocabular ou mesmo temática, não se altera a estrutura central absolutamente recorrente desses atos como no modelo do ato transcrito acima.

Não obstante, esse conjunto de atos régios oferecem a possibilidade de aproximar-se do esforço de enquadramento político-administrativo e sua funcionalidade na manifestação local do poder aristocrático e, em especial, o enquadramento territorial da classe dominante. Se as fortificações – laicas ou eclesiásticas – ancoram objetivamente o poder de um dado grupo da classe dominante, expressam o metabolismo social manifestos no controle de territórios circunvizinhos, as delimitações administrativas também cumprem – organicamente vinculadas as construções – seu papel de realização pragmática do poder aristocrático. Nesse ínterim, em 1188, a chancelaria da monarquia francesa outorga aos bailios de Janville, Doudan e Poissy o seguinte ato:

Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Saudamos Mainier de Étampes e seus fiés, seus prebostes e seus bailios de Janville, de Dourdan e Poissy. Para que saibam, entre todas as demais igrejas constituídas sobre nossa autoridade, distinguimos a igreja de Saint-

Jean-en-Vallée que nos serve há muito. Mandam-vos que prestem auxílio, sempre que exigido pelo abade da igreja, no nível de vossa condição, para conservar solidamente os direitos destes (Berger, 1916, p. 298-299).

Nada indica, pelo ato, que a igreja de Saint-Jean-en-Vallée localize-se nas posses diretas desses bailios. Pode se tratar, dado o esforço por assinalar a necessidade de prestar “auxílio sempre que exigido pelo abade da igreja”, além de uma abadia ameaça por poderes outros, mas também algum nível de incidência do poder régio sobre a domesticidade de outro senhor; entre outras possibilidades variadas. Por isso, sinaliza-se com esse ato o quão as formas de enquadramento territorial são elementos basilares da reprodução aristocrática e polos de constante disputa interna: o poder, novamente, não se realiza de maneira impessoal-abstrata na realidade feudal, ao contrário, exige a constante manutenção da autoridade de um dado senhor sob um território específico. O exercício do poder local exige uma cadeia de hierarquias aristocráticas e, em sua realização pontual e pragmática, destaca a capacidade de exercício político desses agentes senoriais. Esse modus operandi de realização local da dominação aristocrática não é nenhuma especificidade do poder régio, mas antes um elemento fundamental da reprodução político-social da classe dominante em si. Por exemplo, em 1182 o bispo de Arras intervém diretamente em uma querela no capítulo-catedral daquela região acerca da eleição de membros da instituição. Ao lado do preboste Roger costura uma articulação local que permite o acordo acerca da eleição:

Acordamos em consenso mútuo, compreendendo as várias vexações sofridas, que após a primeira questão a respeito da eleição do corista, celebrada no ano do Senhor de 1182, realizar-se-á uma reunião do capítulo e bispado, na presença do bispo [de Arras], e dos cânones ou não cânones, para eleger o corista em acordo unânime de todos. Isto é, o bispo e o capítulo, em grande medida, as pessoas que pela graça de Deus puderam consentir sem nenhuma contradição e calúnia nomear e instalá-los (Tock, 1991, p. 218).

A capacidade de exercício político desses agentes é um elemento fundamental na lógica basilar da contração entre senhores-campões, pois trata-se da manifestação local mais sensível da autoridade senhorial. Em um período próximo, em 1189, o rei da Inglaterra faz um acordo com um senhor local de Falaise e, enquanto executores terminais, os bailios são mobilizados:

Henrique, pela Graça de Deus, rei dos Ingleses, duque da Normandia e Aquitânia, conde de Anjou, visconde de Oxihi, saúdo. Ordene que a

terra de Robert Marmion se encontre plenamente em paz e sua posse, como deveria por hábito e costume pertencer a eles, pela entrega de III livres, V soldos, um sextário de trigo; salvo os acordos observados pelo meu gládio e meus bailios de Falaise. E que não haja nenhum constrangimento sobre Roberto ou seus servidores, não sofrendo nenhum delito. E se sofrerem, minha justiça será feita (Deslile, 1820, p. 325).

E, como já apontado, uma abadia não se restringe a si mesma, mas reproduz-se a dadas relações sociais que a mantenham, em especial de extração de rendas camponesas. Não obstante, proteger ou submeter uma igreja corresponde dispor-se, a níveis diversos, do conjunto de riquezas – em pertences ou em rendas – que essas pressupõem, como no ilustrativo caso em 1190:

Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Saudamos os amigos e seus fiéis, prebostes e bailios aos quais está carta chegar. Seja de conhecimento de todos que a igreja de Nemours, dependente da igreja de Saint-Jean de Sébaste, com todos seus pertences, recebemos em nossa proteção e guarda em conta de nosso poder. Mandamos e ordenamos-vos, a cada um, que defendam todos os pertences da dita igreja sob vosso poder de todas as vexações quanto sejam capazes por direito (Berger, 1916, p. 355-356).

Afigura-se, antes de qualquer coisa, mais uma referência em termos de hierarquia geopolítica: pressupõe-se, pelo cartulário, a subordinação da igreja de Nemours a igreja de Saint-Jean-Sébaste, o que supõe, certamente, níveis de transferência de rendas a “igreja matriz”. Essas são, como apresentado anteriormente, formas de hierarquizar e dominar o território, somadas, por essa via, as formas de enquadramento administrativo. Caberia ao bailios e prebostes – se não da própria região, potencialmente próximos – a garantir a proteção régia sob a dita igreja, sublinhando a proteção sobre os pertences da mesma. O ato em si não permite averiguar, mas a gama de potenciais “pertences” de uma dada igreja é variável: bens imóveis, como maison-forte, construções, moinhos, terras, como bens móveis, como moedas, artigos de ouro, relíquias etc. (Thuillot, 2019, p. 191). Seja como for, trata-se do controle político-econômico de um determinado território e a manifestação, por vezes latente, dos conflitos internos da aristocracia pela sua reprodução e extração de rendas e riquezas nessa dada circunscrição.

Nesse esforço normativo da aristocracia em estabelecer-se, em concretizar sua jurisprudência, que excitou e proporcionou tantos registros escritos, configuram-se como vestígios da dinâmica de reprodução social do período. Compreender a configuração geopolítica da classe dominante é, sob essa ótica, compô-la em sua íntima e fraturada relação interna, mas também possibilitar

aproximar-se contradição elementar dessa sociedade – a relação senhorio-campesinato. Proteger uma igreja, ainda que se requisite toda uma retórica cristã da virtude dos reis protetores, trata-se de um movimento de consolidação local de uma dada domesticidade, além da expansão dos vínculos de subordinação pessoal – por vezes em regiões estranhas a um dado senhor – e mobilizar, potencialmente, rendas locais importantes, oriundas do trabalho camponês (Bernardo, 1999, p. 191). Nesses tipos de recomendações aos agentes senoriais em zelar pelos “pertences” expressa-se a reprodução deste metabolismo social, como pode-se extrair da seguinte referência:

Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos, saudamos todos a quem está carta chegar. Fazemos saber que pelo testemunho de nossos prudhommes que a igreja de Notre-Dame-du-Bec tem em nosso moinho de Pacy trinta sextários de feixes de trigo, metade em frumento e metade em grãos grossos, e quinze libras andegavensium em nosso presbotado de Pacy. Ordenamos, portanto, que nosso bailio de Pacy a cada ano, na primeira semana da Quaresma, entregue aos monges de Bec as ditas quinze libras andegavensium e, igualmente a cada ano, na Páscoa, trinta sextários da dita farinha (Berger, 1916, p. 205-206).

As rendas do moinho de Pac, especificadas e “agraciadas” – sempre na lógica da troca de presentes -, originar-se-iam pela reza dos monges? Pela quantidade sublinhada no cartulário não seria nem mesmo trabalho interno do mosteiro. Está expresso no ato uma referência direta sobre a relação social de exploração estabelecida em Pacy, ainda que o registro silencie sobre aqueles que trabalharam para produzir o trigo ou mesmo a circulação monetária. Nesse caso, tanto o prebostado quanto o bailio são mobilizados como referência da extração de rendas em produtos e moedas da região de Pacy; ainda que não seja possível aventar algum grau de diferenciação ou mesmo conflito entre o bailio e o preboste da mesma região, está posto o enquadramento senhorial do monarca realizado e manifestado pela ação de seus agentes na dita região. Trata-se de um fragmento exemplar quanto a importância da circunscrição político-administrativa da aristocracia que, por fundamento lógico-objetivo, diz respeito, em última instância, a extração de rendas do campesinato; o esforço de circunscrever áreas, impor uma dada autoridade não se refere apenas na reprodução daquela domesticidade em face do assédio de outras, mas na garantia da extração de excedentes das comunidades rurais a elas submetida.

As possibilidades em termos de função e exercício de poder político a esses agentes senoriais era significativamente variada, apresentando-se em diversas

regiões com significativo destaque. Em 1200, na chancelaria régia de Filipe Augusto, sublinha-se:

(...) concedemos que o abade e monges de Pré possuam, perpetuamente, casa localizada no pourpris de Bituris in Mediano, vendida por Guilherme Li Trete, que foi de Giraudi do vilarejo (pequena vila – bourgade) de Mediano. Concedemos, também, que Giraudus, servindo do modo que está na habitação dos monges, tenham seus bens e habitações monásticas mantidas em liberdade e em todos seus costumes. Que não exerça comércios, exceto aqueles que sejam de usufruto do dito monastério. Quando, no entanto, depois que Giraudus for afastado, será permitido, perpetuamente, aos ditos monges escolher alguém que os sirvam na habitação da mesma forma que Giraudus o fez, desde que não seja habitante de Bourges, nem nenhum de nossos homens. Defendemos a nossos bailios, prebostes e oficiais de justiça que não cometam nenhuma violência a habitação e suas posses (...) (Berger, 1916, p. 161-162).

O controle sobre o território é significativo; influência sobre o comércio, rendas, direitos etc. devem ser destinado aos religiosos de Pré, sob a guarda dos agentes régios. Portanto, aqui há outra referência do exercício do poder aristocrático por via dos agentes, dessa vez no controle de atividades urbanas e, de forma diversa, expressando os possíveis atritos em relação ao predomínio comercial dos monges na região – logo, o poder de regular conflitos desses agentes. Ainda que, nas entrelinhas, note-se o esforço da chancelaria régia em destacar que tais agentes não devem “cometer nenhuma violência”, o que permite supor o quanto recorrente não fossem essas manifestações de exarcebações locais desses agentes. E, nessa esteira mesmo, aventure um potencial grau de acirramento das tensões sociais em Bourges.

Executar a justiça, o controle político, realizar articulações locais etc. não é um atributo único dos agentes senhoriais da monarquia – ou agentes régios – mas sim marca a dinâmica desse grupo social em outros estratos da sociedade e da alocação na hierarquia aristocrática dos poderes. Em casos mais acentuados de tensão ou querela, sob as quais a capacidade de um poder normativo impõe-se destaca-se, é possível notar e discutir a importância de bailios e prebostados não apenas em relação a seus agentes senhoriais, mas como enquadramento territorial efetivo. Em 1211, uma discordância entre o cavaleiro Geoffroy e o capítulo de Bourges quanto a venda de bens na região:

A disposição régia feita entre o capítulo e Geoffroy “de Broria”. Em nome da Trindade santa e indivisível. Amém. Filipe com a Graça de Deus, Rei dos Francos. Seja conhecido por todos, no presente e no futuro, que houve entre nosso querido deão e capítulo de Bourges de uma parte e, por outro lado, o cavaleiro Geoffroy de Broria uma controvérsia diante de proclamadas injustiças e prejuízos. Após,

finalmente, a alteração de multas e adiamentos que, como nos pareceu, ficavam ambas as partes prejudicadas, por intervenção nossa, então, estabelecemos o consenso: os cavaleiros que venderam quaisquer de suas posses de exploração rural patris quando realizados na presença do deão no bailio Beaulieu e Sanranges, e nos bosques e celeiros localizados no bailio, de modo que, havendo algum feudo, o deão, o capítulo, o trio de árbitros e mesmos os cavaleiros estarão obrigados a manter essas bens, desde então, na posse da pessoa do deão de Bourges se algum desses recusarem a venda (Berger, 1916, p. 286-287).

O bailio de Beaulieu e Sanranges são, não obstante, referências fundamentais ao exercício da justiça, a autoridade estabelecida – no caso, a ascendência do deão de Bourges – além de feudos, bosques e riquezas mobilizáveis na região. Essas referências de territorialidade são elementares na reprodução dos poderes aristocráticas e, fundamentalmente na submissão das comunidades rurais a um determinado senhor. No prosseguimento do esforço régio de pôr fim a querela entre as partes, é possível averiguar um conjunto de rendas e riquezas que são polarizadas nos bailios mencionados – sublinhando, por sua vez, como essas referências territoriais são indispensáveis a própria execução do poder da classe dominante -, lembrando o quanto indispensável é a qualquer poder de classe realizar-se material e pontualmente:

a terça parte da terra dos bailios de Beaulieu e Sanranges, o direito de uso sobre o bosque e guarda contra os delitos que os cavaleiros servindo no bosque possam conter. Devem levar aveia, frumento, rendas e dinheiros no ano novo, V soldos de talha no condado de Sancerre, V soldos nas rendas do capítulo, V soldos creditícios, escápulas suínas, bolos nupciais, os porcos que forem abatidos nas vinhas, manguenium, feno de audienciis, frecengiam, um décimo dos cordeiros, les ramees, les groes, les troves, venda de casas, lo gras para assentamento da terra, porcos abatidos/mortos no bosque, motivado por qualquer causa de perecimento; ou cavaleiros servindo como foreiros, como pastoreio de porcos nos carvalhais e no pastoreio nas relvas, metade do forno de Beaulieu e do feudo Stephani Roselli (Berger, 1916, p. 287).

A variedade de rendas e recursos localizadas na extensão dos bailios de Beaulieu e Sanranges são, verdadeiramente, destacáveis. É possível aventar, por isso, um significativo conjunto de comunidades rurais enquadradas no recorte geográficos desses bailios, sujeitas por sua vez a variadas formas de cobrança senhorial, do pastoreio ao uso bosques e florestas, além de rendas como a talha. Portanto, a fim e a cabo a tensão entre o cavaleiro Geoffroy e o capítulo de Bourges quanto a venda de bens na região refere-se, fundamentalmente, a um conjunto de relações sociais de exploração que esses domínios supõem. Essas formas de

territorialização do poder aristocrática perpassam, por sua vez, as mais variadas tipologias sociais do período.

O conjunto de referências mobilizadas perpassam a problemática anunciada da realização territorial do poder aristocrático, mas supõe em seu conjunto um seio amplo de elementos basilares da sociedade medieval. Nos escrutínios e conflitos internas da realização do poder, seja do assédio belicoso entre senhores, seja de agentes e intermediário que usurpam prerrogativas ou apresentam as problemáticas de sua realização factual, abrem-se possibilidades de verificar os atores, relações e graus de conflituosidade que ritmam o tempo histórico.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise detida da documentação produzida pela Chancelaria Régia nos séculos XII e XIII permite entrever, com clareza, os múltiplos mecanismos pelos quais a aristocracia buscou concretizar sua autoridade sobre o território e sobre as populações a ele submetidas. Longe de se tratar de registros meramente formais ou protocolares, tais atos constituem expressões objetivas das tensões e estratégias vinculadas à realização efetiva da dominação de classe em um período de complexificação crescente do metabolismo social feudal. A profusão de referências a bailios, prebostes, senescalos e demais agentes senoriais não apenas documenta a presença desses oficiais, mas revela o esforço sistemático da aristocracia em territorializar seu poder, circunscrevendo juridicamente e politicamente os espaços de sua autoridade.

A administração senhorial, tal como se manifesta nos atos da Chancelaria, opera como estrutura funcional da reprodução social. Se a extração de excedentes do campesinato constitui o núcleo da sociabilidade feudal, torna-se imperioso que essa extração se dê de maneira sistemática, contínua e eficaz. Ora, tal eficácia não é possível sem a constituição de uma malha administrativa que traduza, em termos locais e materiais, a autoridade senhorial. O poder aristocrático não se realiza como abstração: é preciso que ele seja visível, reconhecido e, sobretudo, operante. O prebostado, o bailiado, o senescalado são, nesse sentido, muito mais que divisões administrativas — são formas encarnadas da dominação social,

instituições construídas para dar materialidade à autoridade de uma classe sobre outra.

Nesse quadro, a proliferação documental e normativa observada ao longo do século XIII deve ser compreendida não como sinal de estabilidade e consolidação da ordem senhorial, mas como resposta direta às fragilidades estruturais de sua realização. A presença reiterada de fórmulas de advertência, de garantias reforçadas, de mandatos de proteção e de ordens explícitas a oficiais locais aponta para a existência de resistências — explícitas ou latentes — à autoridade dos senhores. Seja nas disputas entre aristocratas rivais por jurisdição sobre um mesmo território, seja na contestação camponesa aos tributos e às exações, seja nas tensões entre centros e periferias de poder, a necessidade de reinscrição documental do poder senhorial denuncia sua condição precária e, por isso mesmo, constantemente afirmada.

A leitura atenta dos atos da Chancelaria evidencia ainda a função política desses documentos na constituição de um campo simbólico e normativo que sustenta a dominação. As fórmulas diplomáticas, os protocolos retóricos, as referências à justiça divina e à missão régia de proteção da Igreja compõem um arcabouço ideológico que visa legitimar a autoridade exercida pelos agentes senhoriais. Mas, para além da retórica, o que se observa é a tentativa sistemática de enquadrar e normalizar um espaço social marcado pela fragmentação e pela conflitividade. Os bailios e prebostes são convocados a “manter os direitos”, a “proteger os bens”, a “zelar pelos pertences”, a “executar a justiça” — expressões recorrentes que traduzem, no plano documental, a necessidade de uma presença senhorial ativa e coercitiva.

O papel dos agentes senhoriais, nesse sentido, não pode ser reduzido à função meramente executiva. Eles são mediadores, mas também atores políticos com graus variados de autonomia e poder de negociação. A documentação consultada permite identificar ocasiões em que tais agentes atuam como árbitros de conflitos, como garantidores de acordos entre clérigos e cavaleiros, ou como executores de medidas de repressão contra práticas consideradas lesivas à autoridade senhorial. Em todos os casos, sua presença é condição de possibilidade para a realização do poder aristocrático — o que, por sua vez, remete à profunda interdependência entre os níveis locais e superiores da estrutura de dominação.

Outro elemento digno de nota é o caráter relacional do espaço senhorial. Como evidenciado em diversos dos atos examinados, os limites da jurisdição não são dados a priori, mas construídos e disputados continuamente. A territorialidade senhorial, longe de ser homogênea ou estática, é atravessada por múltiplas camadas de autoridade e por sobreposições de direitos. Igrejas submetidas a outras igrejas, mosteiros com direitos sobre moinhos e terras situadas em outros prebostados, senhores seculares interferindo em propriedades eclesiásticas — todos esses exemplos revelam a complexa tessitura da dominação feudal. E, em meio a essa tessitura, os atos da Chancelaria aparecem como instrumentos de estabilização, ainda que provisória, da autoridade e da propriedade.

Importa, nesse ponto, sublinhar que a lógica administrativa observada nos documentos não corresponde a um ideal moderno de burocracia racional-legal. A pessoalidade das relações, a dependência da autoridade carismática do rei ou do senhor, a centralidade dos vínculos de fidelidade e da reciprocidade ritualizada marcam profundamente o funcionamento da administração senhorial. Nesse sentido, recorrer aos modelos weberianos clássicos para interpretar esses processos revela-se insuficiente. A administração senhorial não se racionaliza na direção de uma impessoalidade crescente; ao contrário, ela se personaliza cada vez mais, aprofundando os vínculos de subordinação e reforçando os dispositivos de controle direto sobre pessoas e territórios.

As considerações anteriores nos conduzem, por fim, à dimensão histórica maior da problemática aqui discutida: a da constituição de uma ordem social fundada na exploração sistemática do trabalho camponês e na reprodução incessante das condições materiais e simbólicas dessa exploração. A documentação administrativa senhorial, tal como revelada nos cartulários da Chancelaria, é testemunho privilegiado — embora parcial e ideologicamente condicionado — desse processo. Estudar tais documentos não é apenas exercício de crítica diplomática ou filologia histórica: é, antes, esforço de apreensão das formas concretas pelas quais se dá a dominação de classe em uma sociedade historicamente determinada. E é nesse sentido que a análise aqui empreendida pretende contribuir ao debate historiográfico sobre o medievo ocidental.

Cabe, como desdobramento possível desta pesquisa, aprofundar a articulação entre a documentação normativa e os registros efetivos de resistência camponesa. As ausências, silêncios e lacunas presentes nos atos da Chancelaria

— tão notáveis quanto suas afirmações — abrem a possibilidade de reconstituir, ainda que fragmentariamente, as estratégias de evasão, contestação e negociação empreendidas pelos subalternos. O confronto entre a normatividade senhorial e as práticas sociais efetivas pode lançar luz sobre o grau de eficácia real da administração aristocrática e sobre os limites históricos de sua dominação.

Em síntese, o estudo da administração senhorial através da Chancelaria Régia não apenas revela a estrutura interna da autoridade aristocrática, mas também permite entrever, nas fissuras e ambiguidades dessa estrutura, as contradições constitutivas da sociedade feudal. Ao circunscrever o poder a territórios definidos, ao nomear agentes e atribuir-lhes prerrogativas, ao registrar direitos e impor deveres, os atos régios não fazem senão inscrever, no plano documental, a luta incessante pela reprodução da dominação social. E é justamente por meio dessa inscrição — por vezes hesitante, por vezes imperiosa — que se pode vislumbrar a trama histórica da formação social medieval em sua densidade contraditória.

Referências bibliográficas

Fontes Impressas

BERGER, M. Élie. *Recueil des actes de Philippe-Auguste, roi de France / publié sous la direction de M. Élie Berger (dir.) Tome I, Années de règne I à XV (1er novembre 1179-31 octobre 1194) / par M. H.-François Delaborde*, 1916

DELABORDE, Henri-François. *Recueil des actes de Philippe Auguste, roi de France. Tome II, Années du règne XVI à XXVII (1194-1206)*. Henri-François Delaborde & Charles Petit-Dutaillis (dir.). Paris, Imprimerie Nationale, 1942

DELISLE, Léopold (org.). *Recueil des actes de Henri II, roi d'Angleterre et duc de Normandie, concernant les provinces françaises et les affaires de France. Chartes et diplômes relatifs à l'histoire de France, tome II*. Paris, Imprimerie Nationale, 1820

MONICAT (dir.). *Recueil des actes de Philippe Auguste, roi de France. Tome III, Années de règnes XXVIII à XXXVI (1206-1215)*. M.J. Boussard & Monicat (dir.) Paris, Imprimerie National, 1966.

PRAROND, Ernest. *Cartulaire du comté de Ponthieu. Mémoires de la Société d'Émulation d'Abbeville*. Abbeville, Imprimerie Fourdrinier, tome II, 1897

TOCK, Benoît-Michel. *Les chartes des évêques d'Arras (1093-1203). Collection de Documents Inédits sur l'histoire de France, Série in-8º, vol. 20*, Dijon-Questigny, Imprimerie Darantiere, 1991

Bibliografia

ANDERSON, Perry. *Linhagens do Estado absolutista*. São Paulo, Editora Unesp, 2013

AURELL, Martin. *Les sources de la croisade albigeoise: bilan et problématiques*. In : *Croisade albigeoise, Colloque international du CEC, Carcassonne, 2004*

BERNARDO, João. *Poder e dinheiro. Do poder pessoal ao Estado Impessoal no Regime Senhorial, séculos V-XV*. Porto, Edições Afrontamento, Parte II, 1997

BLOCH, Marc. *Les caractères originaux de l'histoire rurale française*. Paris, Librairie Armand Colin, 1968

BOURDIEU, Pierre. *De la maison du roi à la raison d'État, un modèle de la genèse du champ bureaucratique*. *Annales de la recherche en sciences sociales*, n° 118 (juin 1997),

BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado: cursos no Collège de France (1989-1992)*. São Paulo, Companhia das Letras, 2014

CHASTANG, Pierre. *Cartulaires, cartularisation et scripturalité médiévale : la structuration d'un nouveau champ de recherche*. In: *Cahiers de civilisation médiévale*, 49e année (n°193), Janvier-mars 2006

ELIAS, Nobert, *La dynamique de l'Occident*, Paris: Calmann-Lévy, 1975

ELISSALDE, Bernard. *Une géographie des territoires*. In: *L'information géographique*, volume 66, n°3, 2002

MONSALVO ANTÓN, José M. *Poder Político y aparatos de Estado en la Castilla bajomedieval. Consideraciones sobre su problemática*. In: *Studia histórica. Historia medieval*. N°4.1986

MOUTHON, Fabrice. *Les communautés rurales en Europe au Moyen Âge: une autre histoire politique du Moyen Âge*. Rennes, Presses Universitaire de Rennes, 2014

RAFFESTIN, Claude. *Por uma geografia do poder*. São Paulo, Editora Ática, 1993

ROBERT, Paul. *Le nouveau Petit Robert. Dictionnaire alphabétique et analogique de la langue française*. Paris, SEJER, 2009

SILVA, Paulo Adriano Santos. Território: abordagens e concepções. Boletim Dataluta, 2015

SOULA, Mathieu. Les finances publique en France aux XIII-XVIII siècles: fiscalité et construction de l'État royal. Iura Vasconiae, 06/2009

THERBORN, Göran. ¿ Como domina la clase dominante? Aparatos de Estado y poder estatal en el Feudalismo, el Capitalismo y el Socialismo. Mexico, Siglo Ventiuno, 1982

THUILLOT, Philippe. Les châtellenies au nord du Bassin parisien, du Xe au XIIIe siècles : étude sur les cadres institutionnels et les lieux de pouvoir, sur la société aristocratique (princes, comtes et chevaliers). Histoire. Université Paris-Est, 2019

TOCK, Benoît-Michel. L'édition des chartes et des cartulaires dans le Nord de la France. Tabularia [En ligne], Les cartulaires normands. Bilan et perspectives de recherche, mis en ligne le 22 décembre 2009

Edilson Alves de Menezes Junior

Doutor em História Social pelo Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense (PPGH-UFF) e, atualmente, em estágio de pós-doutorado pelo PPGH-UFF, com fomento da FAPERJ. Dedica-se ao estudo das formas de dominação no medievo, com ênfase nas relações entre senhores e campesinato no reino da França entre os séculos XII e XIII. Atua no campo da história política e social, articulando teoria crítica do Estado e a análise das estruturas senhoriais como expressão de poder e reprodução social. É membro do laboratório Translatio Studii.

Curriculum Lattes:

<http://lattes.cnpq.br/4418774790165227>
